

Postos	Pessoal em exercício	Salários mensais	Total mensal dos salários
Tânger	Vice-cônsul Chanceler Escriturário Servente (d) Servente (e)	Dólares americanos	745
		300	
		220	
		125	
		50	
Toronto	Chanceler Secretário Dactilógrafo Empregado auxiliar	Dólares canadianos	1 070
		360	
		250	
		240	
		220	
Vancóver	Vice-cônsul Empregado Empregado	Dólares canadianos	820
		330	
		260	
Windhoek	Chanceler Dactilógrafo Contínuo	Libras	135-00-00
		75-00-00	
		45-00-00	

(a) Ao pessoal assalariado em serviço nos Consulados de Portugal em Barcelona, Madrid e Vigo serão abonados, nos termos da lei local, dois meses de salários, além dos fixados na presente portaria, sendo um no mês de Junho e o segundo no mês de Dezembro.

(b) De harmonia com a lei local, no mês do Dezembro serão abonados ao pessoal assalariado em serviço no Consulado de Portugal em Génova dois meses de salários.

(c) Enquanto o assalariado receber, nos termos do artigo 113.º do Regulamento do Ministério, 50 por cento da residência atribuída ao cônsul, o salário mensal a abonar sofrerá um desconto de 2000 francos belgas.

(d) Enquanto o assalariado receber, nos termos do artigo 113.º do Regulamento do Ministério, 50 por cento da residência atribuída ao cônsul, o salário mensal a abonar sofrerá um desconto de 50 por cento.

(e) Ao pessoal assalariado em serviço no Consulado de Portugal em Tânger a que se refere esta alínea serão abonados no mês de Dezembro, conforme a lei local, dois meses de salários.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 26 de Janeiro de 1966. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 21 836

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, o seguinte:

1.º Reforçar com a importância de 40 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 310.º, n.º 4), alínea b), 1.º «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província da Guiné para 1965, to-

mando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 311.º, n.º 13) «Encargos gerais — Diversas despesas — Rendas de casa para instalações de serviços», da referida tabela de despesa.

2.º Reforçar com a importância de 35 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 2569.º, n.º 47), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Repatriação e socorros de indigentes — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Moçambique para 1965, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 2047.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de fomento — Serviços de obras públicas e transportes — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 26 de Janeiro de 1966. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné e Moçambique. — *J. Cota*.

Portaria n.º 21 837

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 10 000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo do Conselho Ultramarino para 1965:

CAPÍTULO II

Serviços próprios do Conselho Ultramarino

Despesas com o material:

Artigo 7.º, n.º 1), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De imóveis — Prédios urbanos» 800\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 9.º, n.º 1) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas» 9 000\$00

Artigo 10.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de comunicações — Transportes — De pessoal» 200\$00

10 000\$00

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo I, artigo 2.º «Representação das províncias ultramarinas no Conselho Ultramarino — Diversos encargos — Gratificações aos 11 vogais eleitos pelos conselhos legislativos das províncias ultramarinas», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 26 de Janeiro de 1966. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.